



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PMO

PROC. Nº 2024.2706.001 – PMO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme **§1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM** Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n. 05.149.133/0001-48, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Francisco Roberto Uchoa Cruz**, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 21/2021, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período letivo de 2024, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda e habilitação dos fornecedores.

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta de preço (projeto de venda), até o dia **14 de agosto 2024 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Ourém, no departamento de licitações, para o período letivo de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período letivo de 2024, dos produtos relacionados e especificados no **ANEXO I**.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Fundamentações, § 1º da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução 06/2020/FNDE, de 08 de maio de 2020, com as alterações pela Resolução nº 21/2021/FNDE de 16 de novembro de 2021.

2.2 A modalidade a ser aplicada nesta aquisição Será DISPENSA de Processo Licitatório com Contrato ou nota de empenho para aquisição TOTAL dos itens descritos no processo o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (estimado), contados da emissão do Contrato ou nota de empenho, prorrogáveis até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

2.3 - Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

2.4 - A aquisição de que trata este edital poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

2.5. Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Poderão participar da presente chamada pública, os Fornecedores Individuais, os Grupos Informais de Agricultores Familiares e os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.

3.2 - Conforme o art. 39 da Resolução 06/2020/FNDE, de 08 de maio de 2020, com as alterações pela Resolução nº 21/2021/FNDE de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora.

4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 - As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues no Departamento de Licitações do Município de Ourém, situada na Rua Hermenegildo Alves, 385 – Sousa, CEP 68640-000 – Ourém/PA **até as 09:00 horas do dia 14/08/2024**, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número da Chamada Pública, e com os seguintes dizeres externos (sugestão):

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURÉM/PA.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PMO

PROPONENTE: “Nome do proponente”.

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO – Projeto de Venda.

MUNICÍPIO DE OURÉM/PA.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PMO

PROPONENTE: “Nome do proponente”

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.2. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço dos proponentes os seguintes dizeres:



5.3. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

5.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Cópia da cédula de identidade frente e verso legível;
- c) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal**;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- g) Declaração que possui condições operacionais para a execução do Objeto e entregarei dentro das normas vigente nos pais em que apresentei proposta (se vencedor).

5.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (pessoa Física).

5.4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Cópia da cédula de identidade frente e verso legível;
- c) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal**
- f) - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- g) Declaração que possui condições operacionais para a execução do Objeto e entregarei dentro das normas vigente nos pais em que apresentei proposta (se vencedor).

5.5. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (pessoa Jurídica)

5.5.1. O Grupo Formal deverá apresentar Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica)** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na **Junta Comercial**, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Declaração que possui condições operacionais para a execução do Objeto e entregarei dentro das normas vigente nos pais em que apresentei proposta (se vencedor).
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- l) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- m) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.**

5.6. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, da Resolução nº 06/2020, fica facultado à Prefeitura Municipal de Ourém a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

5.7. FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.7.1 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento, apresentados no envelope nº 01.

5.7.2 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.7.3 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento.

5.7.4 Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do **envelope nº 01**, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

6. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

6.1 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo II**);

6.2. Deverá ser apresentado Projeto de Venda, assinada e rubricadas em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

6.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.3.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II**, devidamente preenchida e assinada, pelos representantes legais dos grupos formais, e dos grupos informais, no caso dos fornecedores individuais, todos os participantes deverão assinar.

6.3.2 O Projeto de venda não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.



6.3.3 O Projeto de venda ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço dos proponentes.

6.3.4 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até cinco dias, após o prazo da publicação os proponentes serão convocados para assinatura dos contratos.

6.3.5 Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

6.3.6 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.3.7 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7 - ENTIDADE ARTICULADORA DOS GRUPOS INFORMAIS

7.1 -As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação dos Grupos Informais com a Prefeitura Municipal para elaboração dos projetos de venda.

7.2 - São entidades representativas da agricultura familiar, cadastradas no Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural (Sibrater), Sindicato de Trabalhadores Rurais e de Trabalhadores da Agricultura Familiar (Sintraf), e entidades credenciadas pelo MDA para emissão da DAP.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: **grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

VI - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de



fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.6 Casos a PMO não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

9. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1 Os fornecedores classificados em primeiro lugar, deverão entregar as amostras na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Lázaro Picanço, até o dia 14 de agosto de 2024, até as 13:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 03(três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

9.2 Os produtos ofertados deverão estar com identificação da (o) participante, discriminando o seguinte: razão social e CNPJ ou nome e CPF da (o) participante.

9.3 As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no **ANEXO I**.

10. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA.

10.1 - Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação ou conforme as necessidades das Unidades de Ensino Público Municipais.

10.2 - As entregas dos Gêneros Alimentícios se iniciarão logo após a assinatura do contrato, e o prazo de entrega será de 12 meses, será feito de forma parcelada, conforme necessidade do contratante, não cabendo a liquidação total do saldo por parte da mesma.

10.3 - As despesas de entrega ficarão por conta do contratado.

10.4. Locais de Entrega: Conforme Relação de Unidades Escolares – **ANEXO V**

10.5. Periodicidade: Todas as segundas-feiras ou terças-feiras, a partir da data de assinatura do contrato.

10.6. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

11 - DO RECEBIMENTO E CONTROLE DO PRODUTO

11.1 - No ato da entrega dos itens, o Termo de Recebimento e Entrega dos produtos da agricultura familiar deverão ser assinados por representante da Entidade Executora e do grupo fornecedor, além da anuência da Entidade Articuladora, no caso dos grupos informais.

11.2 - A documentação fiscal será entregue no setor de pagamento do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

- a) nota fiscal do produtor rural (eletrônica); ou,
- b) nota fiscal (grupo formal – cooperativa e associações com CNPJ).

12 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados após apresentação da nota fiscal e de acordo com os produtos efetivamente entregues.

12.2 - O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº. 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2024.

Orgão: 04

Unidade Orçamentária: 0404 - Secretaria Municipal de Educação

12.361 0004 2.012 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Fundamental - PNAEF

12.361 0004 2.013 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental Contrapartida

12.361 0004 2.014 - Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE – Fundamental

12.361 0039 2.018 - Manutenção do Programa Salário Educação

12.361 0040 2.019 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Ensino Fundamental.

12.365 0004 2.027 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola PNAEP

12.365 0004 2.028 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré Escolar.

12.365 0004 2.029 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Creche-FNDE.

12.365 0004 2.030 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Creche-PNAEC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

14.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

14.2 - O fornecedor compromete a fornecedor os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista do município;

14.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública em até 12 meses, contados a partir da assinatura do futuro contrato ou até se esgotarem as quantidades dos produtos contratados.

14.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

15. PENALIDADES

15.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;



15.2 Multa de 1% (um por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

16 - DO CONTRATO

16.1 - Será firmado contrato, minuta (**Anexo III**), que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes.

16.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

16.3 - O Município de Ourém convocará a proponente vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Nº. 14.133/21 e alterações subsequentes;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na comissão de Licitação no horário expediente, das 8:00 às 13:00hs.

17.2 - Para definição dos preços de referência deverá observar a Resolução 06/2020/FNDE, de 08 de maio de 2020, com as alterações pela Resolução nº 21/2021/FNDE de 16 de novembro de 2021;

17.3 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a) - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/PMO.

b) - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

c) - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, de acordo com a Lei 14.133/21.

17.5 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme (ANEXO III), deste Edital Chamada Pública de Compra.

17.6 - A apresentação do projeto de venda implica na aceitação plena e total das condições deste Edital de Licitação, sujeitando-se a proponente as sanções previstas no artigo 155, da Lei Nº. 14.133/21 e alterações subsequentes.

17.7 - A apresentação do projeto de venda será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.8 - Atendida a conveniência da administração, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações subsequentes.

17.9 - Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a proponente ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - A administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

17.11 - Onde este Edital de Licitação for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº. 14.133/21 e alterações subsequentes, reservando-se ainda a administração, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

17.12 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.13. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Ourém (PA), 23 de julho de 2024.

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todosANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - Constitui o objeto do presente termo de referência, aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2024, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal e estadual do município de Ourém, visando atender o Art. 14 da Lei Nº 11.947/2009.

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT. MÍN. (kg)	QNT. MÁX (kg)	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Alface Comum In Natura - Maços grandes, volumosos, folhas íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas. Embalagem primária: sacola plástica c/ 1 maço cada, pesando no mínimo 500g cada.	KG	50	60	8,52	511,20
02	Abóbora In Natura , procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, produzida sem uso de agrotóxicos. No produto deverá constar etiqueta com as seguintes informações: Fornecedor, peso líquido e validade. Acondicionado em embalagem plástica tipo basqueta até 20 kg.	KG	1.800	2.000	4,12	8.240,00
03	Banana prata In Natura , com grau de maturação média (de vez), procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem plástica tipo tela de 1kg, com etiqueta devendo conter peso líquido e nome do fornecedor. Acondicionada em basqueta.	KG	2.100	2.400	10,07	24.168,00
04	Cariru In Natura , fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 500g, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem: Saco plástico transparente com maço de 500g, com etiqueta, onde deverá conter nome do fornecedor e peso líquido. Acondicionada em basqueta plástica com até 20 embalagens.	KG	800	1.050	9,52	9.996,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

05	Carne bovina com osso tipo:Paleta, Ponta de agulha, Musculo: limpa, sem sebo, e pouca gordura, proveniente de corte apropriado de carcaça bovina e de estabelecimento sob inspeção do órgão competente. A carne deverá estar armazenada em temperatura adequada de no máximo 10°C. Embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de 01 até 02 kg, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Validade máxima de 03 (três) meses a contar da data do abate, contendo etiqueta com o nome do fornecedor, data do abate, peso líquido e validade.	KG	5.800	6.400	20,05	128.320,00
06	Carne bovina moída de 1ª tipo, Coxão duro, Coxão mole, cabeça de lombo: Limpa, sem ossos, sebo e sem gordura, proveniente de corte apropriado de carcaça bovina, de estabelecimento sob inspeção do órgão competente. A carne deverá estar armazenada em temperatura adequada de no máximo 10°C. Embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de 01 até 02 kg, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Validade máxima de 03 (três) meses a contar da data do abate, com etiqueta com o nome do fornecedor, data do abate, peso líquido e validade.	KG	4.000	4.800	22,50	108.000,00
07	Carne bovina Sem Osso de 1º resfriada, coxão mole, patinho ou alcatra, limpa, sem ossos, sebo, nervo e sem gordura, proveniente de corte apropriado de carcaça bovina, de estabelecimento sob inspeção federal ou municipal. A carne deverá estar armazenada em temperatura adequada de no máximo 10°C. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de 01 até 05 kg, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos.	KG	2.500	2.800	33,50	93.800,00
08	Cebolinha In Natura , fresca, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem: Saco plástico transparente com maço de 500g, onde deverá conter etiqueta com o nome do fornecedor e peso líquido. Acondicionada em basqueta plástica com até 20 embalagens.	KG	700	750	12,07	9.052,50
09	Chicória In Natura , fresca, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 500g, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem: Saco plástico transparente com maço de 500g, onde deverá conter etiqueta com nome do fornecedor e peso líquido. Acondicionada em basqueta plástica com até 20 embalagens.	KG	600	650	11,50	7.475,00
10	Coentro In Natura , fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Produzido sem uso de agrotóxicos. Embalagem: Saco plástico transparente com maço de 500g, com etiqueta onde deverá conter nome do fornecedor e peso líquido. Acondicionada em basqueta plástica com até 20 embalagens.	KG	600	700	14,92	10.444,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

11	Colorífico- pó fino, homogêneo, coloração vermelho intenso, obtido de matéria prima vegetal (urucum), em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos. Na embalagem deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto, fornecedor, data de fabricação e validade, peso líquido e ingredientes. Embalagem de 100g a 500g, reembaladas em sacos resistentes de até 10 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	120	150	15,50	2.325,00
12	Couve In Natura , fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem: Saco plástico transparente com maço de 500g, com etiqueta, onde deverá conter nome do fornecedor e peso líquido. Acondicionada em basqueta plástica com até 20 embalagens.	KG	900	1.050	14,60	15.330,00
13	Farinha de Mandioca. Classe fina tipo 1. Grupo de farinha seca, granulada, não podendo estar rançosa ou úmida. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, indicando o fornecedor, peso líquido de 01 a 02 kg, data de processamento, data de validade e quantidade do produto.	KG	1.400	1.600	10,15	16.240,00
14	Farinha de tapioca. Grupo tapioca – tipo1, subgrupo granulada graúda e macia. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 a 02 kg, contendo na embalagem etiqueta com identificação do produto, peso líquido, nome do fornecedor e validade. Acondicionada em sacos de até 30 kg.	KG	3.800	4.000	15,95	63.800,00
15	Feijão Caupi , embalado em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, nome do fornecedor e data da embalagem. Acondicionado em sacas de até 30 kg	KG	1.400	1.500	8,12	12.180,00
16	Frango tipo caipirão inteiro in natura com miúdos e sem cabeça , limpo, com aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalados em sacos de polietileno atóxico e resistente de 02 até 5 kg, devendo conter na embalagem etiqueta com nome do fornecedor, data do abate, peso líquido, com prazo de validade máxima de 03 (três) meses a contar da data do abate, sob inspeção do órgão competente.	KG	5.100	5.200	22,10	114.920,00
17	Frango tipo da granja inteiro in natura com miúdos e sem cabeça , limpo, com aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalados em sacos de polietileno atóxico e resistente de 02 até 5 kg, devendo conter na embalagem etiqueta com nome do fornecedor, data do abate, peso líquido, com prazo de validade máxima de 03 (três) meses a contar da data do abate, sob inspeção do órgão competente	KG	4.100	4.200	10,12	42.504,00
18	Jambu In Natura , fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Produzido sem uso de agrotóxicos. Embalagem: Saco plástico transparente com maço de 500g, onde deverá conter nome do fornecedor e peso líquido. Acondicionada em basqueta plástica	KG	600	700	11,90	8.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

	com até 20 embalagens.					
19	Limão In Natura , procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Saca apropriada tipo tela de até 30 kg, devendo ter etiqueta contendo o nome do fornecedor e peso líquido.	KG	200	250	4,22	1.055,00
20	Macaxeira In Natura , in natura, tenro (macio), grúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos Embalagem saca tipo tela de 5kg a 10 kg, com etiqueta devendo conter peso líquido e nome do fornecedor.	KG	800	900	4,70	4.230,00
21	Mamão In Natura , da variedade Havai apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos de parasitas e larvas. Produzido sem uso de agrotóxicos. Embalagem plástica tipo tela de 2kg a 5kg, com etiqueta, devendo conter nome do fornecedor e peso líquido. Acondicionado em basqueta.	KG	1.100	1.200	4,47	5.364,00
22	Melancia In Natura , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos, tamanho entre 5 kg a 10 kg cada unidade, no produto deverá conter etiqueta com nome do fornecedor e peso líquido.	KG	8.000	12.500	4,37	54.625,00
23	Maxixe In Natura , procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos embalagem saca tipo tela de 05 a 10 kg, com etiqueta devendo conter peso líquido e nome do fornecedor.	KG	360	380	5,50	2.090,00
24	Ovo Caipira . Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, com cor e sabor característicos, acondicionados em embalagem apropriadas com 30 unidades, devendo conter na embalagem etiqueta com nome do fornecedor, com prazo de validade máxima de 30 (trinta) dias a contar da data de postura e sob inspeção do órgão competente .	Unidade	12.000	12.600	1,00	12.600,00
25	Pimenta de Cheiro In Natura , Fruto com coloração verde escuro, fresco, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, larvas, sujidades e materiais terrosos. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem saco plástico transparente de 500g até 1kg, devendo conter etiqueta com nome do fornecedor e peso líquido.	KG	300	320	9,45	3.024,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

26	Pepino In Natura - In natura, de 1ª qualidade firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico, da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso c/ até 5kg	KG	90	110	6,37	700,70
27	Polpa de Fruta integral de abacaxi , congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 06 (seis) meses a contar da data de produção.	KG	1.000	1.500	9,87	14.805,00
28	Polpa de Fruta integral de acerola , congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso líquido, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 06 (seis) meses a contar da data de produção.	KG	8.500	9.000	10,45	94.050,00
29	Polpa de Fruta integral de caju , congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 06 (seis) meses a contar da data de produção.	KG	2.000	2.300	9,77	22.471,00
30	Polpa de Fruta integral de Cupuaçu , congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 06 (seis) meses a contar da data de produção.	KG	8.000	8.500	14,20	120.700,00
31	Polpa de Fruta integral de goiaba , congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 06 (seis) meses a contar da data de produção.	KG	7.200	7.500	10,57	79.275,00
32	Polpa de Fruta integral de maracujá , congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 06 (seis) meses a contar da data de produção.	KG	4.500	4.800	18,85	90.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

33	Polpa de Fruta integral de muruci , congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 06 (seis) meses a contar da data de produção.	KG	9.000	10.500	10,30	108.150,00
34	Polpa de Fruta integral de Taperebá , congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 06 (seis) meses a contar da data de produção.	KG	8.000	8.500	10,17	86.445,00
35	Tangerina In Natura , casca de cor lisa e íntegra de odor e sabor próprio. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos, embalagem apropriada tipo tela de 02 a 10 kg, contendo etiqueta com nome do fornecedor peso líquido.	KG	6.000	7.500	6,62	49.650,00
VALOR TOTAL						1.425.350,40

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justificamos a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para compor o cardápio de alimentação escolar para todos os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no ano letivo de 2024 com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Só serão aceitos o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas (planilha descritiva de itens), estando sua aceitação condicionada à devida análise das amostras dos produtos as quais deverão ser apresentadas no dia do processo licitatório. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 - A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O prazo de execução do contrato será estabelecido para o período letivo do exercício de 2024, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública Municipal de acordo com a legislação vigente.



6. PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1 - O agricultor ou cooperativa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, resultará na aplicação das penalidades cabíveis.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

7.1 - Os produtos como FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, deverão ser entregues semanalmente, nas terças-feiras, a partir das 7:00 horas, com recebimento até às 13:00 horas, da seguinte forma:

a) Frutas:

- a.1) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- a.2) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- a.3) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- a.4) O abacaxi deverá ser descascado, embalado em saco plástico transparente, lacrado, com data de fabricação e capacidade para 1kg. Deve ser mantido sob refrigeração (0 a 10°C).

b) Hortaliças:

- b.1) deverão ser entregues em maços;
- b.2) Estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens.
- b.3) Umidade externa anormal.

c) Verduras:

- c.1) Colhidas ao atingir o grau normal de maturação e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho;
- c.2) Estarem isentas de substâncias terrosas;
- c.3) A macaxeira deverá ser descascada, embalado em saco plástico transparente, lacrado, com data de fabricação e capacidade para 1kg. Deve ser mantido sob congelamento (18°C).
- d) A partir do recebimento deste informativo as entregas de produtos na Secretaria de Educação deverão seguir os seguintes critérios:

7.2 O responsável pela entrega de produtos deverá aguardar o tempo que for necessário até que seja feita toda a conferência pelo responsável do setor de compras, a fim de confirmar que os materiais estejam sendo entregues em conformidade com a Ordem de Compra enviada aos agricultores.

7.3 Todo o recebimento de produtos e mercadorias na SEMED será devidamente conferido e registrado, sendo emitido, em duas vias, o termo de recebimento de material, o qual será assinado pelo responsável do Setor de Compras e pelo responsável da entrega.

7.4 O termo de recebimento de materiais e/ou produtos informará os itens e quantitativos entregues conforme nota apresentada, número de Empenho e Ordem de Compra que autorizou a aquisição e observações sobre irregularidades na entrega, correções a serem feitas e substituições de produtos quando necessário.

7.5 A solicitação de substituição de produtos diferentes daqueles vencidos pelo licitante só poderá ser feita quando comprovadamente forem substituídas por gêneros que tenham as qualidades similares ou superiores, ainda sob análise e aceitação ou não do Gestor da SEMED.



7.6 O agricultor deverá informar imediatamente o setor de compras da SEMED sobre a falta no total dos quantitativos dos itens a serem entregues, caso tenha a intenção de entregar itens em quantidades menores às estabelecidas no Cronograma de Entrega ou que não poderá entregar um ou mais itens solicitados dentro do prazo estabelecido, o contato deverá ser feito no mesmo dia da confirmação do recebimento da solicitação de compra, solicitando autorização para que possa fazer a entrega parcial.

7.7 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, as terças feiras, de 7:00h às 13h.

7.8 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

7.9 Todos os demais produtos não citados no item 7.1 poderão ser entregues em qualquer dia da semana, no horário de expediente da SEMED, desde que informe antecipadamente, via telefone ou diretamente na Secretaria de Educação, o dia e o horário que irá realizar a sua entrega, permitindo que os responsáveis pelo setor de merenda escolar possam programar o agendamento do recebimento dos produtos.

7.10 O fornecedor que necessitar realizar sua entrega através de terceiros (moto-taxi, veículos fretados, representantes comerciais, ou qualquer pessoa que não seja a detentora do contrato) deverá OBRIGATORIAMENTE informar em até 02 (dois) dias antes a data de sua entrega, ficando como responsável para prestar informações a pessoa que estará entregando os produtos na SEMED.

7.11 A exigência feita no item anterior visa realizar o recebimento dos produtos com rigorosidade na análise de sua qualidade, quantitativos e que estejam em conformidade com as exigências solicitadas neste termo de referência. Caso o contratado realize a entrega de produtos sem a previa informação poderá incorrer nas seguintes situações:

- a) – entregar produtos a pessoas que não são responsáveis pelo Setor de Alimentação, os quais não poderão identificar situações irregulares nos itens.
- b) – estar entregando produtos que não são destinados a Secretaria Municipal de Educação de Primavera.
- c) – ocorrer na devolução dos produtos por não estarem dentro das exigências solicitadas, podendo acarretar prejuízos ao fornecedor.

7.12 - Observando-se qualquer irregularidade no ato da entrega dos produtos para a Alimentação Escolar, os quais serão devolvidos ao fornecedor, exime a Secretaria de Educação de qualquer responsabilidade ou possíveis prejuízos.

8. DO PAGAMENTO

A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

8.1 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos. A(s) contratada(s) deverá(ão), então, no ato da entrega dos Produtos na Secretaria Municipal de Educação, enviar juntamente com as notas fiscais, a nota de Empenho, a Ordem de Compra devidamente assinada e Recibo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer os materiais descritos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

9.2 - Entregar os materiais no prazo e local indicado pela Secretaria de Educação;

9.3 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Apresentação de documentação comprobatória de Inspeção Sanitária caso o produto não tenha Registro de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal identificado no rótulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

9.5 – apresentar o recibo de pagamento devidamente discriminado, informando valor, número da NF, sem data (esta será colocada no recibo pelo setor financeiro conforme o dia de depósito de pagamento), assinada.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1- A Prefeitura Municipal de Ourém, como CONTRATANTE, tem as seguintes responsabilidades diante da referida contratação:

- a) Emitir ordens de Compra e Empenhos quando realizar a solicitações de compra dos Gêneros alimentícios para a merenda escolar;
- b) Informar a contratada sobre eventuais irregularidades nas entregas, falhas de execução do contrato, alterações nas datas de entrega ou mudança de local de entrega, ou qualquer outra informação que incida em modificações em relação a execução dos itens estabelecidos em contrato.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos**ANEXO II****MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº./2024

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município / UF:	
5. E-mail:		6. DDD / Fone:	7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante Legal:		16. CPF:	17. DDD / Fone:
18. Endereço			19. Município / UF:

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC

1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município / UF:	5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:			7. CPF:

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS.: *Preço publicado no Edital nº/2024

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone / E-mail:
---------------	---	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº./2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município / UF:			
5. E-mail:		6. DDD / Fone:		7. CEP:	
8. Organizado por Entidade Articuladora (EA): () Sim () Não		9. Nome EA:		10. E-mail / Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Proponente:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco:	5. Agência:	6. Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município / UF:		5. DDD / Fone:	
6. Nome do representante legal e e-mail:				7. CPF:	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unitário	6. Valor Total
					Total do Agricultor:
					Total do Agricultor:
OBS.: *Preço publicado no Edital nº/2024					
V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº./2024

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município / UF:	5. CEP:
6. E-mail:	7. DDD / Fone:	8. Nº DAP Física:
9. Banco:	10. Agência:	11. Conta Corrente:

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS.: *Preço publicado no Edital nº/2024

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	
3. Endereço:	4. Município / UF:	5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:		7. CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone / E-mail:
		CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n° 05.149.133/0001-48, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Francisco Roberto Uchoa Cruz, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G. n° _____ - SSP/PA, CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, município de Ourém/PA, na qualidade de Ordenador de Despesas, e de outro lado à empresa _____ CNPJ: _____, com sede na _____ Bairro: _____ CEP _____ Cidade..... representada por _____, portador de CI n°..... e CPF/MF n° _____, residente e domiciliado a _____, s/n Bairro: _____ CEP _____ Cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n°/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE do Município de Ourém, ano letivo de 2024, de acordo com a chamada pública n°/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Resolução 06/2020/FNDE, de 08 de maio de 2020, com as alterações pela Resolução n° 21/2021/FNDE de 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produtos	Quant.	Unid.	V.Unit.	V.Total
Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Nutrição.

a) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas conforme relação **ANEXO V** do Edital de Chamada Pública nº/2024

b) Periodicidade de entrega dos alimentos serão Todas as segundas-feiras ou terças-feiras, a partir da data de assinatura do contrato.

c) O recebimento do(s) gênero(s) alimentício(s) dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão(ao) à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2024.

Orgão: 04

Unidade Orçamentária: 0404 - Secretaria Municipal de Educação

12.361 0004 2.012 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Fundamental - PNAEF

12.361 0004 2.013 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental Contrapartida

12.361 0004 2.014 - Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE – Fundamental

12.361 0039 2.018 - Manutenção do Programa Salário Educação

12.361 0040 2.019 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Ensino Fundamental.

12.365 0004 2.027 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola PNAEP

12.365 0004 2.028 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré Escolar.

12.365 0004 2.029 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Creche-FNDE.

12.365 0004 2.030 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Creche-PNAEC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº/2024, pela Resolução 06/2020/FNDE, de 08 de maio de 2020, com as alterações pela Resolução nº 21/2021/FNDE de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

de novembro de 2021, e pela Lei 14.133/21 e pela Lei 11.947/09, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou de acordo com o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Ourém para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ourém - PA, _____ de _____ de _____.

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal

Manoel Maria Ferreira Siqueira
Secretário Municipal de Educação

Contratada

TESTEMUNHA

CPF:.....

TESTEMUNHA

CPF:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO (individual)

Eu, (_____ nome do agricultor familiar _____), inscrito sob CPF nº _____ , detentor da DAP Física nº _____ , declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes no Projeto de Venda apresentado em meu nome são produzidos em minha Unidade de Produção Familiar, em cumprimento ao Art. 36 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu, _____ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da *(indicar o nome/razão social da cooperativa/associação)*, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob nº _____, residente ou sediada no município de _____, na rua _____, nº _____, CEP _____, em cumprimento ao Art. 36 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2021, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo produtor ou cooperados/associados relacionado(s) na Intenção de Venda.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS	LOCALIZAÇÃO
01	E M E I F ABEL FIGUEIREDO	CAIXA PREGO
02	E M E I F FRANCISCO SARMENTO	FURO NOVO
03	E M E F AMADEU TAVARES	CURUÇÁ
04	E M E F ANTONIO DOMINGOS	RIO GRANDINHO
05	E M E F DE PATAUATEUA	PATAUATEUA
06	E M E I F DO MONTEVIDEU	MONTIVIDEU
07	E M E I F EMIDIO MOURA	ARIORÉ
08	E M E F FERNANDO PEREIRA CUNHA	VILA ADONIAS
09	E M E F FRANCISCO MENDES PEREIRA	4º TRAVESSA
10	E M E I F GERCINA BARBOSA MACIEL	RIACHO
11	E M E F HAROLDO ALENCAR DE SOUZA	SANTA ROSA
12	E M E F JEREMIAS LAZARO RIBEIRO	ENGENHO
13	E M E I JOÃO GIL DE OLIVEIRA	TUPINAMBÁ/BEIRADA
14	E M E F MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA	VILA MARIA
15	E M E F MANOEL COSMOS DOS SANTOS	3º TRAVESSA
16	E M E I F MARCIANA MARIA DA FONSECA	CEARAZINHO
17	E M E F MARIA ALVES CICALISE	2º TRAVESSA
18	E M E F MARIA BRISIDA	CACHOEIRINHA
19	E M E I F MARIA EPIFANIA DOS SANTOS	MOCAMBO
20	E M E F PE. ANGELO ABENI	SEDE
21	E M E F PROF: MARIA DOS ANJOS	SEDE
22	E M E F PROF: VENANCIA RAULINO ALVES	PURQUEQUARINHA
23	E M E F RODRIGO SAAVEDRA	PURQUEQUARA
24	E M E F RUBENS GUIMARAES JUNIOR	SEDE
25	E M E F SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ
26	E M E I F SÃO SEBASTIÃO	ARRIAL DO CAETÉ
27	E M E F TOMÉ LAZARO BRASIL	RIO VERMELHO
28	E M E I CARLOS DE FARIA	SEDE
29	E M E I MARINO CONTI	SEDE
30	E M E I MARIO MOGUI	SEDE
31	E M E I PINTINHO DE OURO I	LIMÃO
32	E M E I PINTINHO DE OURO II	CURUÇÁ
33	E M E I PINTINHO DE OURO III	PURQUEQUARINHA
34	E M E I PROF: JOSÉ RAUL DE S. SANTOS	SEDE
35	EMEF JOÃO DE DEUS PANTOJA	CONCEIÇÃO
36	EMEF LUIZ MOURA	TUPINAMBÁ
37	E M E I F MANOEL CAVALCANTE	RIO GRANDE
38	EMEF TILDEN LIMA O	LIMÃO
39	EMEI CANTINHO DA CRIANÇA	RIO GRANDE
Nº	ESCOLAS ESTADUAIS	LOCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

01	E.E.F.M PROFESSORA MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ROCHA	SEDE
02	E.E.F.M PADRE ANTONIO VIEIRA	SEDE
03	E.E.F.M PADRE ANGELO MORETTI	SEDE
04	E.E.F.M IRMÃ SANCHÁ AUGUSTA DE SOUZA E SILVA	ARRAIAL DO CAETÉ